22

LEI Nº 1.989, DE 09 DE MARÇO DE 1.981

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante o procedimento licitatório competente, o veículo e equipamentos seguintes:

a) 1 (um) caminhão (chassi), com peso bruto total de 13.000 kg., óleo diesel, 127 cv a 2.800 rpm (aproximadamente);

b) 1 (um) tanque para água (para montagem em chassi de caminhão de 13.000 kg.) dotado de barra irrigadora, esguichos laterais, carretel para mangueira de alta pressão com esguicho regulável e canhão contra incêndio com esguicho regulável;

c) 1 (um) compactador tendem, 6.000/10.000 kg., - com transmissão hidrostática, direção hidráulica tipo automotivo, motor diesel.

ARTIGO 2º -- Para o pagamento das aquisições referidas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) abrir, mediante decreto, crédito especial de Cr$ 1.250.000,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), a ser coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro;

b) pleitear, junto a entidades financeiras oficiais, financiamentos no montante de até 80% (oitenta por cento) do valor do veículo e equipamentos a serem adquiridos.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de mar-

março de mil novecentos e oitenta e um.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de março de mil novecentos e oitenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente